



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 6º
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
de contrato nº _____ firmado entre o Município e
_____ foi publicado na
Imprensa Oficial: (02/05/2021)

SECRETARIA DA PROJU-ADM

Processo: 17590e21 - Doc: 929 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO - 28/06/2021 08:42:19
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fce2eb8d-b3f1-4cd4-8c9e-220b97a52de0

CONTRATO N.º 034/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,
ERICKA SALDANHA NASCIMENTO 02632731569.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. LUDMILLA FONSECA FISCINA, brasileira, casada, RG n.º 07626386-05, CPF sob o n.º 975.081.445-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ERICKA SALDANHA NASCIMENTO 02632731569** inscrita no CNPJ sob nº 32.205.914/0001-85, com sede na Rua Gaturamo, BL 00, Loteamento Nova Dias D'ávila, s/n, Nova Dias D'ávila, Dias D'ávila - BA, representada pelo Sr. **ERICKA SALDANHA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 026.327.315-69, portadora do RG nº 08.157.058-91 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação n.º 023/2021**, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo nº 1566/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), ESSENCIAIS PARA A GARANTIA DA SEGURANÇA DOS COLABORADORES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DUPLA, COM AJUSTE NASAL E COM ELÁSTICO, FEITA EM TRÊS CAMADAS DE TNT: 1ª CAMADA: POLIPROPILENO NÃO TECIDO COR BRANCA – (CAMADA EXTERNA); 2ª CAMADA: PAPEL FILTRO MELT BLOWN (BFE: ≥95%) – (CAMADA DO MEIO); 3ª CAMADA: POLIPROPILENO NÃO TECIDO COR BRANCA – (CAMADA INTERNA). FABRICADA CONFORME AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE). - PACOTE COM 50 UNIDADES.	CX	630	R\$ 24,00	R\$ 15.120,00
VALOR TOTAL				R\$ 15.120,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;

b) Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;

c) Não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

d) Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Este documento foi assinado digitalmente por Ericka Saldanha Nascimento.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 29-400E-04F5-9862



Este documento foi assinado digitalmente por Ericka Saldanha Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 29-400E-04F5-9862



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

e) O presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;

f) Sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;

g) São devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

a) Dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;

c) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

d) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;

e) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

f) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o CONTRATANTE, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor estimado do contrato é de R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais), com pagamento após a apresentação do recibo no setor financeiro da SEMAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme solicitação do setor responsável e mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em até 30 (trinta) dias, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO.**



[Handwritten signature]
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAS	2.255	3.3.90.30	029
SEMAS	2.255	3.3.90.30	000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das “Ordens de Serviço”;
- Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.



Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;



4





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

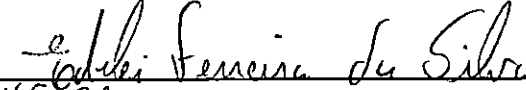
E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

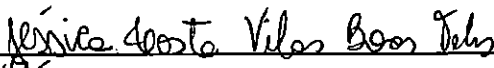
Alagoinhas, 04 de maio de 2021.


LUDMILLA FONSECA FISCINA
SECRETÁRIA
CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Assistência Social
Matrícula nº 403362 - SEMAS

ERICKA SALDANHA NASCIMENTO (Signatário) - 026.327.315-
69 em 06/05/2021 16:58 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - ERICKA SALDANHA NASCIMENTO
02632731569 - 32.205.914/0001-85

ERICKA SALDANHA NASCIMENTO 02632731569
Rep. p/ Ericka Saldanha Nascimento
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: 
CPF: 827.065.445-72

TESTEMUNHA 02: 
CPF: 028739715-06





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E029-400E-04F5-9862> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E029-400E-04F5-9862



Hash do Documento

CFF23BA203275CCDC97C5BC3C8E1348DBE78208E23114C72E954CA86D9C22707

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/05/2021 é(são) :

- ☒ ERICKA SALDANHA NASCIMENTO (Signatário) - 026.327.315-69 em 06/05/2021 15:56 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - ERICKA SALDANHA NASCIMENTO
02632731569 - 32.205.914/0001-85



quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos-; 15) 20,13 (-vinte reais e treze centavos-; 16) 90,56 (-noventa reais e cinquenta e seis centavos-; 17) 161,00 (-cento e sessenta e um reais-; 18) 201,25 (-duzentos e um reais e vinte e cinco centavos-; 19) 6.572,83 (-seis mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos-; 20) 7.611,28 (-sete mil seiscentos e onze reais e vinte e oito centavos-; 21) 20.036,45 (-vinte mil trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos-; 22) 171,06 (-cento e setenta e um reais e seis centavos-; 23) 4,03 (-quatro reais e três centavos-; 24) 4,03 (-quatro reais e três centavos-; 25) 1.004,24 (-mil e quatro reais e vinte e quatro centavos-; 26) 27.289,50 (-vinte e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos-; 27) 4.264,49 (-quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos-; 28) 5.242,56 (-cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos-; 29) 923,74 (-novecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos-; 30) 90,56 (-noventa reais e cinquenta e seis centavos-; 31) 3.407,16 (-três mil quatrocentos e sete reais e dezesseis centavos-; 32) 2.187,50 (-dois mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos-; 33) 1.811,25 (-mil oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos-; 34) 52,33 (-cinquenta e dois reais e trinta e três centavos-; 35) 78,49 (-setenta e oito reais e quarenta e nove centavos-; 36) 181,13 (-cento e oitenta e um reais e treze centavos-; 37) 3.330,69 (-três mil trezentos e trinta reais e sessenta e nove centavos-; 38) 21,94 (-vinte e um reais e novecentos e quatro centavos-; 39) 28,18 (-vinte e oito reais e dezoito centavos-; 40) 19.320,00 (-dezenove mil trezentos e vinte reais-; 41) 1.610,00 (-mil seiscentos e dez reais-; 42) 14.892,50 (-quatorze mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos-; 43) 72,45 (-setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos-; 44) 144,90 (-cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos-; 45) 181,13 (-cento e oitenta e um reais e treze centavos-; 46) 1.610,00 (-mil seiscentos e dez reais-; 47) 66.207,23 (-sessenta e seis mil duzentos e sete reais e vinte e três centavos-; 48) 217,35 (-duzentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos-; 49) 992,16 (-novecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos-; 50) 3.360,88 (-três mil trezentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos-; 51) 1.046,50 (-mil quarenta e seis reais e cinquenta centavos-; 52) 2.213,75 (-dois mil duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos-; 53) 56,35 (-cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos-; 54) 342,13 (-trezentos e quarenta e dois reais e treze centavos-; 55) 18.112,50 (-dezoito mil cento e doze reais e cinquenta centavos-; 56) 1.46,50 (-cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos-; 57) 450,80 (-quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos-; 58) 6.037,50 (-seis mil trinta e sete reais e cinquenta centavos-; 59) 20,93 (-vinte reais e novecentos e trinta centavos-; 60) 236,47 (-duzentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos-; 61) 236,47 (-duzentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos-; 62) 249,55 (-duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos-; 63) 171,06 (-cento e setenta e um reais e seis centavos-; 64) 8.251,25 (-oito mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos-; 65) 1.974,26 (-mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos-; 66) 136,85 (-cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos-; 67) 1.408,75 (-mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos-; 68) 2.394,88 (-dois mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos-; 69) 281,75 (-duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos-; 70) 3.177,74 (-três mil cento e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos-; 71) 1.847,48 (-mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos-; 72) 972,04 (-novecentos e setenta e dois reais e quatro centavos-; 73) 1.072,66 (-mil setenta e dois reais e sessenta e seis centavos-; 74) 364,26 (-trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos-; 75) 619,85 (-seiscentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos-; 76) 3.942,49 (-três mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos-; 77) 321,80 (-trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos-; 78) 70,44 (-setenta reais e quarenta e quatro centavos-; 79) 2.817,50 (-dois mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos-; 80) 1.607,99 (-mil seiscentos e sete reais e noventa e nove centavos-; 81) 2.070,86 (-dois mil e setenta reais e oitenta e seis centavos-; 82) 1.990,36 (-mil novecentos e noventa reais e trinta e seis centavos-; 83) 241,50 (-duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos-; 84) 1.569,75 (-mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos-; 85) 442,75 (-quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos-; 86) 1.811,25 (-mil oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos-; 87) 8.267,35 (-oito mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos-; 88) 5.906,69 (-cinco mil novecentos e seis reais e sessenta e nove centavos-; 89) 3.823,75 (-três mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos-; 90) 1.187,38 (-mil cento e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos-; 91) 1.610,00 (-mil seiscentos e dez reais-; 92) 805,00 (-oitocentos e cinco reais-; 93) 724,50 (-setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos-; 94) 559,48 (-quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos-; 95) 644,00 (-seiscentos e quarenta e quatro reais-; 96) 2.211,74 (-dois mil duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos-; 97) 4.930,63 (-quatro mil novecentos e trinta reais e sessenta e três centavos-; 98) 3.220,00 (-três mil duzentos e vinte reais-; 99) 8.050,00 (-oito mil e cinquenta reais-; 100) 3.159,63 (-três mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos-; 101) 2.213,75 (-dois mil duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos-; 102) 815,06 (-oitocentos e quinze reais e seis centavos-; 103) 4.324,86 (-quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos-; 104) 6.238,75 (-seis mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos-; 105) 1.267,88 (-mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos-; 106) 450,80 (-quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos-). II-ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Finanças e para demais providências. III-PUBLIQUE-SE o presente Despacho na Forma da Lei, para fins de eficácia.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito
CPF nº 336.274.362-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Aviso de Licitação, referente à Chamada Pública nº 002/2021, veiculada no Diário Oficial da União, Edição nº 87, Seção 3, pág. 140, de 11 de maio de 2021, onde se lê: AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2021; leia-se: AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2021. E onde se lê: [...] Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 002/2021, leia-se: Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 001/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO. 010/2021. Objeto: aquisição de aparelho de RAO X, aquisição de aparelho de raio x, com instalação e treinamento da equipe. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 26 de maio de 2021. Hora: 10:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (<https://transparenciamunicipal.am.org.br/p/silves/>). Outras informações pelo fone (92) 99966-4942 ou e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves-AM, 11 de maio de 2021.
WENDELL DA GAMA FEITOSA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2021

O MUNICÍPIO DE URUCARÁ, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, para o credenciamento com o objetivo de contratação de empresa especializada no Transporte Escolar Fluvial a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Urucará. Período e local para entrega dos envelopes: de 12 a 26 de maio de 2021, no horário das 08h00min às 12h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua Crispim Lobo, s/nº, Centro, Urucará/AM.

Data para abertura dos envelopes e análise documental: Dia 27 de maio de 2021 às 08h00min na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua Crispim Lobo, s/nº, Centro, Urucará/AM.

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Credenciamento, que poderá ser analisado ou retirado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Urucará-AM, 11 de maio de 2021.
CARMO DO ROSÁRIO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Comissão

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

O MUNICÍPIO DE URUCARÁ, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, para o credenciamento com o objetivo de aquisição de gêneros e produtos alimentícios agroindustriais e agro ecológicos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural e suas organizações. Período e local para entrega dos envelopes: de 12 a 26 de maio de 2021, no horário das 08h00min às 12h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua Crispim Lobo, s/nº, Centro, Urucará/AM.

Data para abertura dos envelopes e análise documental: Dia 27 de maio de 2021 às 14h00min na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua Crispim Lobo, s/nº, Centro, Urucará/AM.

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Credenciamento, que poderá ser analisado ou retirado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Urucará-AM, 12 de maio de 2021.
CARMO DO ROSÁRIO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização do pregão presencial, para a formação de registro de preço: Nº 031/2021 - Locação de veículos utilitários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Representação e Articulação Institucional na cidade de Manaus/AM, a ser realizada no dia 24 de maio de 2021, às 08:00h.

Local de Realização: Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM.

O Edital desta licitação poderá ser obtido na sede da CPL de Urucará, sito a Rua Crispim Lobo, nº 111, centro, Urucará/AM, gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos e consultado no Portal da Transparência de Urucará.

Urucará-AM, 11 de maio de 2021.
IVAN DA SILVA ALVES
Presidente da CPL

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 034/2021 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Ericka Saldanha Nascimento 02632731569 - CNPJ nº. 32.205.914/0001-85 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 023/2021- Objeto: fornecimento de equipamento de proteção individual, essenciais para garantia da segurança dos colaboradores e serviços públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alagoinhas - Bahia. - Valor: R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais) - Data de Assinatura: 04/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2021

PA 154/21. Dia 20/05/21 às 14h30. Nº da Licitação: 871864. Objeto: aquisições de medicamentos.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2021

PA 155/21. Dia 21/05/2021 às 14h30. Nº da Licitação: 871865. Objeto: aquisição de Material Médico-Hospitalar, Penso e Soluções. Local: www.licitacoes-e.com.br. Informações: ipmbrasil.org.br.

América Dourada/Ba, 11 de maio de 2021.
DANIELY ARAGÃO SOUSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

A Prefeitura M. Baixa Grande/Ba através da Pregoeira Adailma Pereira de Almeida, torna público que abriu Licitação na modalidade P.P nº 018/2021, contratação de pessoa jurídica para prestar serviços no gerenciamento de profissionais da Saúde no Município de Baixa Grande/Bahia, a ser realizado no dia 25/05/2021, às 09:00hs. T:[74] 3258-1165. Cópia do Edital poderá ser obtida no Setor de Licitação, Av. Dois de Julho, 737, Centro, Baixa Grande (BA), e-mail licitacoesbx@gmail.com, a partir da divulgação deste. Melhores informações de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Divulgação dos demais atos do certame-Diário Oficial:<http://pmbaixagrandeba.imprensaoficial.org>

ADAILMA PEREIRA DE ALMEIDA





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 034/2021 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 –
Contratada: Ericka Saldanha Nascimento 02632731569 – CNPJ n.º. 32.205.914/0001-85 –
Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação no 023/2021– Objeto: fornecimento de equipamento
de proteção individual, essenciais para garantia da segurança dos colaboradores e serviços públicos da
Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alagoinhas – Bahia. – Valor: R\$ 15.120,00
(quinze mil e cento e vinte reais) – Data de Assinatura: 04/05/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 13 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Atribui ao Subsecretário Municipal de Assistência Social poderes para execução de atividades financeiras e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHAS, no uso de suas atribuições legais que lhe assegura a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir poder ao Subsecretário Municipal de Assistência Social para firmar aditivos de contratos, PRDC, Termos de Referência, Estudo de Demandas, novos contratos e autorizações financeiras e de pagamentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2021.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de Alagoinhas, 05 de março de 2021.

LUDMILLA FONSECA FISCINA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL